



## Presunção de inocência não vale para candidatos às eleições, diz CNBB

O princípio da presunção de inocência é uma característica do Direito Penal. É o que defende a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que cooperou para colher as assinaturas, que ultrapassaram a casa do milhão, para o Projeto de Lei que pretende vedar candidaturas de políticos que respondem a processos no Judiciário.

Em carta à **ConJur**, a CNBB, através de seu secretário-geral, Dom Dimas Lara Barbosa, questiona a reportagem [Recuo histórico, projeto que proíbe eleição de réus não terá validade](#). “As inelegibilidades”, disse a CNBB, “têm a sua criação orientada pelo *princípio de proteção*, o que fica claro ante a leitura do parágrafo 9º, do artigo 14, da Constituição”.

A mesma Constituição estabelece no inciso III, do artigo 15º que “é vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos”.

Em agosto de 2008, oito ministros do Supremo Tribunal Federal acompanharam voto do ministro Celso de Mello. O entendimento foi que direitos políticos não podem ser suspensos salvo com condenação transitada em julgado.

A CNBB cita a manifestação de juristas como Aristides Junqueira, Celso Antônio Bandeira de Mello, Fábio Konder Comparato em favor da iniciativa. O documento sob o título *Presunção de inocência: não aplicação às normas sobre inelegibilidades* traz ainda uma lista de entidades que apoiam o projeto, como a Associação dos Magistrados Brasileiros, a Associação dos Juízes Federais, a Associação Nacional dos Procuradores da República, OAB, entre outras relacionadas a operadores do Direito.

O Movimento Combate à Corrupção Eleitoral entregou, no dia 29 de setembro, ao presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer (PMDB-SP), o projeto de lei de iniciativa popular que proíbe o registro de candidatos que estejam sendo processados. A proposta veda candidatura de quem tenha sido condenado em primeira instância por improbidade administrativa e uma lista de crimes hediondos como tráfico de drogas, estupro, pedofilia, exploração sexual e roubo de carga.

### Leia a carta

#### Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil

Brasília – DF, 21 de outubro de 2009-10-22

SG. N 0740/09

Senhor Editor,

A proposta da matéria “Recuo histórico, projeto que proíbe eleição de réus não terá validade”, publicada nesse conceituado sítio eletrônico em 20 de outubro corrente, vimos aprensentar os seguintes esclarecimentos.

É bom conhecido da sociedade brasileira o esforço da Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil –



---

CNBB pela redemocratização do País. Não é de hoje nossa atuação sobre toda a forma de autoritarismo e de desrespeito à dignidade da pessoa humana e a favor do permanente aprimoramento das nossas instituições democráticas.

È por tudo estranha a comparação do Brasil de hoje com os períodos das ditaduras estabelecidas na Itália e no Brasil. Após vinte anos de normalidade democráticas nos vemos às voltas com novos desafios, agora relacionados a cobrar o cumprimento das esperanças contidas na Constituição de 1988.

O ideal de uma sociedade livre, justa e solidária comprometida com a erradicação da pobreza e da marginalização, com a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos é hoje ameaçada por uma perigosa aproximação entre crime e política.

Movida por este sentimento, a CNBB cooperou decisivamente para a coleta das 1,3 milhão de assinaturas que embasam a iniciativa popular do projeto de lei 518/2009. Estamos convencidos de que o princípio da presunção da inocência, cujo imprescindibilidade sempre reconhecemos, é uma característica específica do Direito Penal.

As inelegibilidades, por seu turno, têm a sua criação orientada pelo princípio de proteção, o que fica claro ante a leitura do 9º do art. 14 da Constituição. É a lição que passam renomados juristas, como os que subscrevem o manifesto que se encontra no documento presente em <http://www.mcce.org.br/sites/default/files/cartajuristas.pdf. estamos> certos de que as posições emitidas na referida matéria refletem apenas parte do debate jurídico, que não se encerrou nem mesmo no âmbito do Supremo Tribunal Federal, já que o acórdão proferido na ação por Descumprimento de Preceito Fundamental sequer foi publicada e é ainda passível de declaração.

**Dom Dimas Lara Barbosa**

Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro  
Secretário Geral da CNBB

**Date Created**

22/10/2009